



## AVISO

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, nos termos da deliberação do órgão executivo de 16.10.2023, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Direito.

**2. Posto de trabalho:** 1 Técnico Superior (área de Direito), a afetar à Unidade Jurídica e de Recursos Humanos da Divisão de Administração e Finanças, do Município da Lousã

**3. Caracterização do posto de trabalho:** Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica. Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; assessoria jurídica, acompanhamento e promoção da conformidade normativa dos procedimentos administrativos; instrução e parecer sobre todos os processos que lhe forem distribuídos; preparação de atos e documentos para elaboração de escrituras; organização e instrução de processos de contraordenação; emissão de parecer e acompanhamento de processos de petição, reclamação e participação ou recurso gracioso ou



contencioso. Gerir os processos de recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos procedimentos concursais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições cometidas por lei ou determinação superior. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho superior.

**4. Local do trabalho:** área do Concelho da Lousã.

**5. Prazo de validade:** Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final caso a mesma contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

**6. Posição remuneratória de referência:** O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e de acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior correspondente ao 16º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).

**7. Requisitos de Admissão:**

**7.1.** Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

**7.2.** O recrutamento é feito de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com as



alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme autorização concedida pela Câmara Municipal na reunião de 16.10.2023.

**7.3.** Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**7.4.** Os candidatos devem reunir os referidos requisitos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**8. Nível Habilitacional exigido:** Licenciatura em direito

**8.1.** No presente procedimento concursal não há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, conforme disposto no n.º s 2 e 3, do art.º 34.º da LTFP e na alínea j), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**8.2.** Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.

**9. Consulta prévia à CIM|RC:** foi consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que declarou que não se encontra constituída a EGRA.

**10. Formalização das candidaturas:**

**10.1.** A candidatura é formalizada em <http://recrutamento.cm-lousa.pt/>, através do preenchimento do formulário de candidatura, bem como a entrega da documentação que o deve acompanhar.

**10.2.** O requerimento de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:



- a) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas para o presente procedimento concursal;
- b) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúnem os referidos requisitos previsto no artigo 17.º da LTFP, previsto no ponto 10.1 do presente aviso, sem prejuízo da devida comprovação e entrega dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos para a constituição do vínculo de emprego público.

**10.3.** Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular, e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos três períodos avaliados, em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detém.

**10.4.** Para efeitos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação de documentos que impossibilite a sua admissão, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

**10.5.** É, ainda, motivo de exclusão, o preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de Candidatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.2. ou a falta de declaração, no referido Formulário, da reunião dos requisitos de admissão referidos no ponto 10.1 deste aviso.



**11. Métodos de seleção:** Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

**11.1.** Os métodos de seleção obrigatórios aplicáveis à generalidade dos candidatos são:

**a) Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO),** que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. O presente método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores. É composto por duas provas uma de natureza escrita e a segunda de natureza oral.

i) A parte escrita da prova será de natureza teórica, individual, em suporte de papel, e será constituída por questões de escolha múltipla e ou desenvolvimento. Terá uma duração máxima de 60 minutos, de consulta, mas não será permitido o uso de qualquer dispositivo eletrónico, incluindo telemóvel.

ii) A parte oral da prova será de natureza teórico-prática, individual e terá uma duração máxima de 30 minutos.

A prova versará sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Estatuto dos Eleitos Locais - Lei 29/87, de 30 de junho, na atual redação;
- Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos – Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;



- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; - Lei n.º 50/2018, de 16/8 – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na atual redação;
- Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro;
- DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, Lei 2/2004, de 15 de janeiro;
- Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais - DL n.º 305/2009, de 23 de outubro;
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;
- Regime Geral das Contraordenações - Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na atual redação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;
- Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as na atual redação;
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na atual redação;
- Código Penal - Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na atual redação;
- Novo Regime do Arrendamento Urbano - Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação;
- Código das Expropriações - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação;
- Lei Geral Tributária - Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na atual redação;



- Código Civil - Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro 1966, na atual redação;
- Código de Processo Civil - Lei n.º 41/2013, de 20 de junho, na atual redação;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos - Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na atual redação;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário - Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações vigentes;
- Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Regime de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública – Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação;
- Estatuto do Direito de Oposição – Lei n.º 24/98, de 26 de maio;
- Código de Ética e Conduta Profissional do Município da Lousã- Edital n.º 335/2020, 2ª série DRE, n.º 46 de 20 de março;
- Regulamento Interno da Organização dos Serviços Municipais do Município da Lousã - Regulamento n.º 88-A/2022, 2ª série DRE, n.º 19 de 27 de janeiro
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município da Lousã;
- Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço – Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho;
- Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço - Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto.
- Código da Estrada - Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na redação atual - artigos 48.º a 52.º; artigos 131.º a 144.º; artigos 170.º a 189.º;
- Transferência de competências em matéria do estacionamento público - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação atual - Sistema de gestão integrada de fogos rurais no território continental; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - aplicável nas condições da norma transitória;
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual;



- Lei Quadro das Contraordenações Ambientais - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual;

- Regime Jurídico das Contraordenações Económicas - Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;

- Regulamento Municipal Urbanização Edificação do Município da Lousã - Regulamento n.º 177/2011, 2ª série DRE, n.º 50, de 11 de março;

- Regulamento Municipal da Higiene Urbana do Concelho da Lousã

- Regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade, do Município da Lousã, Alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 936/2021, 2.ª série DRE, n.º 207, de 25 de outubro.

**b) Avaliação Psicológica (AP):** que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases; A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto neste método de seleção.

**11.2.** O método de seleção facultativo aplicável à generalidade dos candidatos é:

**Avaliação Curricular (AC):** que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que: HL - habilitações literárias; FP – formação profissional; EP – experiência profissional; AD – avaliação de desempenho.

No caso dos candidatos não possuírem avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**11.3.** Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de



candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os a seguir indicados:

**a) Avaliação Curricular (AC):** que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que: HL - habilitações literárias; FP – formação profissional; EP – experiência profissional; AD – avaliação de desempenho.

No caso dos candidatos não possuírem avaliação de desempenho, por razões que não lhe são imputáveis é aplicável o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com a caracterização dos postos de trabalho. O presente método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

Caso os candidatos afastem a aplicação dos métodos de seleção previstos nas alíneas do presente ponto, através de menção expressa no formulário de candidatura, conforme previsto no nº 3 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são os constantes no ponto 11.1 e 11.2.

**11.4.** O método de seleção facultativo aplicável aos candidatos indicados no ponto 11.3. é:

**Prova de Conhecimentos Escrita e Oral (PCEO)**, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de



determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. O presente método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores. É composto por duas provas uma de natureza escrita e a segunda de natureza oral.

i) A parte escrita da prova será de natureza teórica, individual, em suporte de papel, e será constituída por questões de escolha múltipla e ou desenvolvimento. Terá uma duração máxima de 60 minutos, de consulta, mas não será permitido o uso de qualquer dispositivo eletrónico, incluindo telemóvel.

ii) A parte oral da prova será de natureza teórico-prática, individual e terá uma duração máxima de 30 minutos.

A prova versará sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Estatuto dos Eleitos Locais - Lei 29/87, de 30 de junho, na atual redação;
- Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos – Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- Orçamento do Estado para o ano de 2022 - Lei n.º 12/2022 de 27/06;
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; - Lei n.º 50/2018, de 16/8 – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro,



na atual redação; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na atual redação;

- Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro;

- DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, Lei 2/2004, de 15 de janeiro;

- Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

- Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais - DL n.º 305/2009, de 23 de outubro;

- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;

- Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;

- Regime Geral das Contraordenações - Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na atual redação;

- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;

- Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as na atual redação;

- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na atual redação;

- Código Penal - Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na atual redação;

- Novo Regime do Arrendamento Urbano - Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação;

- Código das Expropriações - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação;

- Lei Geral Tributária - Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na atual redação;

- Código Civil - Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro 1966, na atual redação;

- Código de Processo Civil - Lei n.º 41/2013, de 20 de junho, na atual redação;

- Código de Processo nos Tribunais Administrativos - Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na atual redação;

- Código de Procedimento e de Processo Tributário - Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações vigentes;



- Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Regime de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública – Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação;
- Estatuto do Direito de Oposição – Lei n.º 24/98, de 26 de maio;
- Código de Ética e Conduta Profissional do Município da Lousã- Edital n.º 335/2020, 2ª série DRE, n.º 46 de 20 de março;
- Regulamento Interno da Organização dos Serviços Municipais do Município da Lousã - Regulamento n.º 88-A/2022, 2ª série DRE, n.º 19 de 27 de janeiro
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município da Lousã;
- Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço – Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho;
- Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço - Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto.
- Código da Estrada - Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na redação atual - artigos 48.º a 52.º; artigos 131.º a 144.º; artigos 170.º a 189.º;
- Transferência de competências em matéria do estacionamento público - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação atual - Sistema de gestão integrada de fogos rurais no território continental; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - aplicável nas condições da norma transitória;
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual;
- Lei Quadro das Contraordenações Ambientais - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual;
- Regime Jurídico das Contraordenações Económicas - Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- Regulamento Municipal Urbanização Edificação do Município da Lousã - Regulamento n.º 177/2011, 2ª série DRE, n.º 50, de 11 de março;
- Regulamento Municipal da Higiene Urbana do Concelho da Lousã



- Regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade, do Município da Lousã, Alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 936/2021, 2.ª série DRE, n.º 207, de 25 de outubro.

**12. Valoração final (VF):** será a resultante das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, avaliados de forma quantitativa, obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas e será expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores:

**12.1.** Para os candidatos a quem foram aplicados os métodos de seleção constantes nos pontos 11.1 e 11.2:

$$VF= (PCEO \times 70\%) + (AC \times 30\%)$$

**12.2.** Para os candidatos a quem foram aplicados os métodos de seleção constantes nos pontos 11.3 e 11.4:

$$VF= (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (PCEO \times 30\%)$$

**12.3.** Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, mantendo-se a situação de igualdade de valoração após aplicação dos critérios referidos anteriormente, prevalece o candidato que tenha mais experiência na área, seguido do tempo de experiência em órgão ou serviço da Administração Pública, candidatos com mais habilitações literárias e candidato com mais experiência profissional.

**12.4.** Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

**12.5.** A falta de comparência ou desistência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a exclusão do candidato ao procedimento.

**13.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, as atas do júri bem como a lista de ordenação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na nossa página da internet em <http://recrutamento.cm-lousa.pt/>.



**14. Notificação dos candidatos:** Os candidatos serão notificados nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura.

**15. Júri do procedimento:** sem prejuízo da necessidade de se recorrer a entidades externas habilitadas para a realização da avaliação psicológica, a composição do júri é a seguinte:

Presidente: Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, do Município da Lousã

1º Vogal: Carla Luísa da Cruz Mendo, Chefe da Unidade Jurídica e de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Divisão de Administração e Finanças, do Município da Lousã

2ª Vogal: Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior da Unidade Jurídica e de Recursos Humanos, da Divisão de Administração e Finanças, do Município da Lousã

Suplentes:

1ª Vogal: Susana Cristina Ramos Ferreira, Técnico Superior da Unidade de Planeamento Estratégico e Fundo Comunitários, do Município da Lousã

2º Vogal: Licinia Clara Rodrigues Antunes, Técnica Superior, da Secção de Contratação Pública e Gestão de Stock da Divisão de Administração e Finanças, do Município da Lousã

**16. Quota de emprego:** é garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

**16.1.** Os candidatos devem declarar no formulário da candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

**17.** Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 33º da LTFP e no nº 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2ª série do Diário da República, por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;



c) No sítio da internet do Município da Lousã, em <http://recrutamento.cm-lousa.pt/>, por publicação integral.

**18.** As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

**19.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**20.** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

**21.** Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Lousã, 3 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Correia Antunes